



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 507

De 17 de Janeiro de 1964

ISENTA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AS INDUSTRIAS QUE SE INSTALAREM NO MUNICIPIO, QUE TENHAM CAPITAL SUPERIOR A R\$ 10.000.000,00 e R\$ 5.000.000,00, RESPECTIVAMENTE.

ANTONIO GUERRISI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam isentas de Impostos Municipais pelos prazos de 30 (trinta) anos e 15 (quinze) anos, todas as industrias que se instalarem dentro do Município, que tenham capital superior a R\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e R\$ 5.000.000,00 (cinco - milhões de cruzeiros), respectivamente.

§ Único)- Não serão abrangidas pela isenção, industrias que tenham similares já instaladas no Município.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 DE JANEIRO de 1964

**ANTONIO GUERRISI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**Manoel Ferreira Lapa
SECRETÁRIO**